



Plenário deve decidir sobre Eletrobras após primeiro turno

Na sessão marcada para 9 de outubro, os senadores precisarão discutir textos diferentes aprovados em setembro nas Comissões de Infraestrutura e de Constituição e Justiça

O projeto que viabiliza a privatização de seis distribuidoras de energia controladas pela Eletrobras foi incluído na ordem do dia logo após o primeiro turno das eleições. A proposta pretende tornar as empresas, principalmente as da Região Norte, atrativas para os investidores.

Em Plenário, os senadores deverão escolher entre dois textos divergentes. O projeto aprovado na Comissão de Infraestrutura recebeu emendas para evitar a transferência da dívida da Amazonas Energia para o consumidor. Mas a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o texto original, sem as emendas. **3**



Pedro França/Agência Senado

Governo alega que o projeto resolve pendências burocráticas e atrai compradores para as distribuidoras. Senadores do Norte temem prejuízos para consumidor



Marcos Brindley/Senado Federal

O presidente do Senado em exercício, Cássio Cunha Lima, reuniu-se ontem com o presidente da República em exercício, Dias Toffoli. Cássio parabenizou Toffoli pela posse, no dia 13, como presidente do STF.

Texto altera cobrança de ISS de aplicativos de transporte

O Senado analisa alteração na cobrança do ISS no transporte por meio de aplicativos, como Uber, Cabify e

99. Pelo projeto, o imposto deve ser arrecadado pelo município onde o passageiro iniciou a viagem. **4**

Proposta aumenta pena para quem fraudar pesquisa eleitoral

Pessoas ou empresas responsáveis por pesquisas eleitorais fraudulentas podem passar a responder na esfera cível por perdas e danos, se for aprovado projeto em análise.

Hoje a Lei Eleitoral prevê detenção de seis meses a um ano, além de multa. O projeto também proíbe os responsáveis de registrar novas pesquisas eleitorais por cinco anos. **4**



Ag. Helder/Bahia Notícias

Empresas que fraudem pesquisas podem vir a responder por perdas e danos

Lei torna crime importunação sexual e vingança pornográfica

Foi sancionada e publicada no *Diário Oficial da União* de ontem a lei que tipifica os crimes de importunação sexual, vingança pornográfica e divulgação de cenas de estupro. As penas vão de um a cinco anos de reclusão.

Em casos de estupro coletivo, o aumento da pena passa de um quarto para dois terços. Igual aumento é estipulado para estupro corretivo, caracterizado pela intenção de controlar o comportamento social ou sexual da vítima. **4**

Militares terão direito a licença-paternidade maior

Militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica terão a licença-paternidade estendida de 5 para 20 dias. A lei, publicada ontem no *Diário Oficial da União*, estende aos servidores das Forças Armadas o direito já concedido aos servidores federais civis. No setor privado, o benefício é permitido para empresas que participam do Programa Empresa Cidadã. O projeto foi aprovado pelo Senado no dia 5. **2**



Ci. Fátima/Força Aérea Brasileira

A lei estende a licença de 20 dias aos militares das três Forças Armadas

Projeto muda regras para prisão em segunda instância

Proposta que tramita na Comissão de Constituição e Justiça prevê que memo pessoas que tenham respondido a processo em liberdade pos-

sam ser presas, caso tenham sido condenadas em segunda instância. O texto aproveita sugestões de juristas feitas à comissão. **3**

Começa a valer lei sobre assistência a aluno internado **2**

Medida provisória libera imóveis do INSS para venda **2**

Militares das três Forças Armadas terão licença-paternidade de 20 dias

Lei publicada ontem no *Diário Oficial da União* estende o direito já concedido aos servidores civis aos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica

OS MILITARES DO Exército, da Marinha e da Aeronáutica terão a licença-paternidade estendida de 5 para 20 dias, sem possibilidade de prorrogação. É o que estabelece a Lei 13.717, publicada no *Diário Oficial da União* de ontem.

A lei tem origem no PLC 41/2018, aprovado no Senado no dia 5.

O texto altera a lei sobre licença à gestante e licença-paternidade para servidores das Forças Armadas (Lei 13.109, de 2015). Em 2016 os servidores públicos civis da União, regidos pela Lei 8.112, de 1990, tiveram garantido o direito à licença-paternidade de 20 dias.

No setor privado o benefício é regulado pela Lei 13.257, de 2016, para empresas que participam do Programa Empresa Cidadã.

A relatora da proposta na Comissão de Relações Exterio-



Militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica passam a ter direito à mesma licença dos demais servidores

res e Defesa Nacional (CRE), Ana Amélia (PP-RS), apontou que é comum na carreira militar, devido a exigências profissionais, períodos de afastamento da família que podem se prolongar por semanas ou até meses. Por isso a senadora entende que é importante aprovar a mudança na legislação.

A licença-maternidade de servidoras das Forças

Armadas, de acordo com a Lei 13.109, de 2015, é de 120 dias, com possibilidade de prorrogação de outros 60 dias, totalizando 6 meses de afastamento. A licença pode ser requerida a partir da data do parto ou no nono mês de gestação.

No caso de bebê natimorto, a licença é de 30 dias a partir do parto. Depois, a militar é submetida a uma inspeção

de saúde e, se julgada apta, reassume o trabalho. No caso de aborto, atestado pela Junta de Inspeção de Saúde das Forças Armadas, é concedida licença-saúde de 30 dias.

A militar adotante ou que obtiver a guarda judicial de criança de até 1 ano de idade tem direito a 90 dias de licença. Para casos de adoção de crianças acima dessa idade, o afastamento é de 30 dias.

Medida provisória transfere para União 3,8 mil imóveis do INSS

Foi publicada na segunda-feira a Medida Provisória (MP) 852/2018 que transfere para a União cerca de 3,8 mil imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A MP também acaba com fundo da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), liberando imóveis que poderão ser vendidos.

Segundo o Ministério do Planejamento, estimativas apontam que esses imóveis somam R\$ 6 bilhões. Agora administrados pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), a ideia é que sejam alienados e contribuam para a redução do déficit previdenciário. A SPU poderá contratar instituições financeiras oficiais e empresas privadas que ficarão responsáveis pela constituição, administração e gestão de fundo de investimento imobiliário a ser composto com propriedades da União.

Já os imóveis da RFFSA, com valor estimado em R\$ 1,4 bilhão, poderão ser vendidos, doados ou cedidos pela SPU para obras de infraestrutura, saúde e educação em municípios e também para programas sociais, entre eles o Minha Casa, Minha Vida.

A MP também facilita a regularização da ocupação de áreas da União por entidades desportivas. A estimativa é de que sejam alcançados 385 imóveis em todo o país, cujas dívidas chegam a R\$ 13,7 milhões. Ainda possibilitará a regularização de moradias localizadas no Parque Histórico Nacional dos Guararapes, no Recife, e a transferência da gestão de praias a municípios.

A MP será analisada em uma comissão mista, onde serão realizadas audiências públicas e apresentadas emendas. O texto aprovado será votado nos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado.

Da Agência Câmara

Aluno internado para tratamento de saúde deve ser assistido por escola

Alunos da educação básica que estejam internados por tempo prolongado para tratamento de saúde — em hospital ou em casa — receberão atendimento educacional. É o que garante a Lei 13.716, sancionada e publicada no *Diário Oficial da União* de ontem.

A nova lei tem origem no PLC 24/2018, aprovado pelo Senado em agosto, e já começou a valer.

O texto alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) assegurando atendimento ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado. Os Executivos federal, estaduais e municipais deverão definir como será feito o atendimento.



Interno da Associação de Apoio à Criança com Câncer recebe atendimento

A educação básica compreende a educação infantil (para crianças com até 5 anos), o ensino fundamental (de 6 a 14 anos) e o ensino médio (de 15 a 17 anos).

O relator do projeto na

Comissão de Educação (CE), senador Cristovam Buarque (PPS-DF), lembrou que a medida já consta de resolução do Conselho Nacional de Educação, que institui diretrizes para a educação especial na

educação básica.

A resolução determina que os sistemas de ensino, em ação integrada com os de saúde, organizem o atendimento educacional especializado a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio.

O Ministério da Educação havia editado em 2002 um guia de estratégias e orientações para a organização de classes hospitalares e de atendimento pedagógico domiciliar. O serviço deve ser vinculado aos sistemas de educação dos estados e municípios como unidades específicas de trabalho pedagógico.

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente: Eunício Oliveira
Primeiro-vice-presidente: Cássio Cunha Lima
Segundo-vice-presidente: João Alberto Souza
Primeiro-secretário: José Pimentel
Segundo-secretário: Gladson Cameli
Terceiro-secretário: Antonio Carlos Valadares
Quarto-secretário: Zeze Perrella
Suplentes de secretário: Eduardo Amorim, Sérgio Petecão, Davi Alcolumbre e Cidinho Santos

Secretário-geral da Mesa: Luiz Fernando Bandeira
Diretora-geral: Ilana Trombka

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretora: Angela Brandão
Coordenadora-geral: Ana Lucia Romero Novelli
Diretora de Jornalismo: Ester Monteiro

SECRETARIA AGÊNCIA E JORNAL DO SENADO

Diretor: Flávio Faria
Coordenador-geral: Sílvio Burlle
Coordenação de Cobertura: Paola Lima
Serviço de Reportagem: Sheyla Assunção
Serviço de Fotografia: Leonardo Sá
Serviço de Arte: Bruno Bazílio

Jornal do Senado

Editor-chefe: Marcio Maturana

Edição e revisão: Fernanda Vidigal, Joseana Paganine, Juliana Steck, Maurício Müller e Pedro Pincer

Diagramação: Beto Alvim, Claudio Portella e Ronaldo Alves

Tratamento de imagem: Afonso Celso F. A. Oliveira e Roberto Suguino

Circulação e atendimento ao leitor: (61) 3303-3333

O noticiário do *Jornal do Senado* é elaborado pela equipe de jornalistas da Agência Senado, do *Jornal do Senado*, da Rádio Senado e da TV Senado e poderá ser reproduzido mediante citação da fonte.

Proposta muda critérios para prisão em segunda instância

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) pode aprovar, em decisão terminativa, novos critérios para a decretação de prisão preventiva após a condenação em segunda instância. O texto que será votado é um substitutivo do senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ao PLS 402/2015, do senador Roberto Requião (MDB-PR).

Como foi alterado, o projeto deve ser submetido a turno suplementar de votação na CCJ. Cumprida essa etapa, será enviado direto à Câmara dos Deputados se não houver recuso para votação pelo Plenário do Senado.

A proposta abre a possibilidade de a prisão ser decretada mesmo que o condenado tenha respondido ao processo em liberdade. A única exceção ao encarceramento seria a existência de garantias de que ele não irá fugir ou praticar novas infrações.

Ao recomendar a aprovação, Ferraço observa que as mudanças sobre a prisão preventiva — regulada pelo Código de Processo Penal — foram sugeridas pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe).

“A preocupação central do projeto é conferir maior eficácia à decisão condenatória dos tribunais, ainda que sujeita a recursos, não considerando razoável que a regra seja o apelo em liberdade se ausentes os requisitos tradicionais da prisão preventiva”, argumenta Ferraço no relatório.

O texto determina que, para decretar prisão preventiva, o juiz deverá levar em conta a culpabilidade e os antecedentes do condenado, as consequências e a gravidade do delito, se o produto do crime foi ou não recuperado e se houve ou não reparação do dano decorrente do ato criminoso.

Para o relator, a proposta deve balancear os direitos do acusado e da sociedade, auto-

rizando a decretação da prisão para crimes graves — tráfico de drogas, tortura, terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro ou participação em organização criminosa — já a partir da condenação em segunda instância.

A imposição da prisão preventiva na fase de apresentação de recursos especial e extraordinário — mecanismos de apelação da sentença a serem julgados, respectivamente, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF) — não é incompatível com a garantia fundamental da presunção de inocência, avalia o relator, em entendimento oposto ao do autor do projeto, Roberto Requião.

Juristas

Ainda sobre a apresentação de recursos, Ferraço promoveu ajustes baseado em sugestões de alguns juristas que debater o projeto na CCJ, como Thiago Bottino do Amaral.

Uma das medidas defendidas por Bottino — e agregadas ao substitutivo — foi no sentido de não se considerarem protelatórios os primeiros embargos opostos pelas partes à decisão do tribunal, desde que tenham a finalidade de questionar matéria constitucional ou legal.

Outras mudanças relativas à instância recursal foram inspiradas na audiência pública da CCJ. Além de só passar a admitir recurso interposto por petição, o Código de Processo Penal poderá ter triplicado o prazo de apelação — dos atuais cinco para quinze dias — e conceder, apenas ao apelado, o prazo de oito dias para apresentação de contestações em caso de apelação.

“Pretendemos contribuir para a efetivação do direito no processo penal brasileiro. Isso porque não se faz justiça protelando por anos a execução da pena”, ressalta Ferraço.



Com o texto, o governo espera atrair investidores para privatizar seis distribuidoras, principalmente do Norte

Plenário pode viabilizar a venda de seis distribuidoras

Projeto do Executivo que permite a privatização de seis empresas de energia controladas pela Eletrobras está incluído na pauta do Plenário do dia 9, logo após o primeiro turno das eleições

O PROJETO QUE viabiliza a privatização de seis distribuidoras de energia controladas pela Eletrobras está incluído na ordem do dia do Plenário de 9 de outubro, logo após o primeiro turno das eleições. De iniciativa do Executivo, o PLC 77/2018 tem o objetivo de despertar o interesse de investidores pelas empresas, principalmente para as que atuam na Região Norte. Para isso, o governo argumenta que precisam ser eliminadas pendências jurídicas

Por acordo, o projeto foi votado na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em 4 de setembro. No dia seguinte, foi a vez de a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovar a proposta.

O presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura e relator do projeto, Eduardo Braga (MDB-AM), chegou a suspender a reunião por pouco mais de uma hora para tentar um acordo. Ele queria aprovar o relatório com as emendas apresentadas na comissão, enquanto o líder do governo, Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), defendia

o texto sem as emendas, conforme já aprovado na Câmara.

Braga disse que as emendas poderiam evitar a transferência da dívida da Amazonas Energia para o consumidor do estado, além de afastar uma possível liquidação da empresa. De acordo com o senador, o valor da dívida da companhia é de cerca de R\$ 2 bilhões. O governo, porém, preferia o texto sem alterações, com o objetivo de tornar a empresa mais atraente para possíveis compradores. Levado à votação, o relatório teve apenas um voto contrário, do líder do governo.

Na CCJ, a aprovação do texto original da Câmara sem as emendas da CI, no início da reunião, quando poucos senadores estavam presentes, motivou críticas dos senadores Lindbergh Farias (PT-RJ) e Randolfe Rodrigues (Rede-AP). Os dois chegaram à comissão após concluída a votação.

— Não participei desse acordo e não concordaria em votar esse projeto em um momento em que temos um governo em fim de feira — criticou Randolfe.

Bezerra afirmou que os

senadores poderão, na apreciação em Plenário, analisar os pareceres divergentes das comissões. O projeto, segundo o governo, pode resolver pendências burocráticas e atrair compradores para as companhias elétricas.

Leilões

Quatro empresas já foram negociadas. A Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre), as Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron) e a Boa Vista Energia, que atende Roraima, foram arrematadas em 30 de agosto em leilão promovido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Em julho, foi vendida a Companhia de Energia do Piauí (Cepisa).

Além dessas empresas, o governo pretende vender a Amazonas Energia e a Companhia Energética de Alagoas (Ceal). O contrato de concessão deverá ser assinado entre 31 de outubro e 5 de dezembro.

Opositora da privatização das distribuidoras, a senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) destacou que o leilão da Ceal está suspenso por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

Lei retira poder de pais que cometem crime contra familiares

Pessoas que cometem crimes contra o pai ou a mãe de seus filhos ou contra descendentes podem perder o poder familiar. É o que estabelece a Lei 13.715, de 2018, sancionada e publicada no *Diário Oficial da União* de ontem.

A nova lei teve origem no PLC 13/2018, aprovado no Senado em agosto, e já está em vigor.

O poder familiar, antes chamado de pátrio poder, consiste nos direitos e obrigações de tutela dos pais sobre os filhos. A nova lei altera o Código Penal e o Estatuto da Criança

e do Adolescente (ECA) para incluir entre as possibilidades de perda do poder familiar a prática de crimes dolosos (com intenção) sujeitos a

pena de reclusão cometidos contra descendentes e pessoa que detém igual poder familiar ao do condenado, como seu cônjuge ou companheiro,

mesmo que divorciado.

A legislação determinava a perda do poder familiar apenas no caso de crimes cometidos contra filhos.

A regra também vale para o tutor, adulto responsável pelos cuidados do menor de idade e de seus bens, e o curador, adulto encarregado pelo juiz de cuidar de pessoa declarada judicialmente incapaz.

De acordo com o Código Civil, a perda do poder familiar pode acontecer se ocorrer emancipação do menor, maioridade, adoção por outra

família ou decisão judicial, em casos de abandono, atos contrários à moral e aos bons costumes e entrega irregular do filho para adoção.

Já a nova lei determina a perda para condenados por homicídio, feminicídio ou lesão corporal grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso e envolver violência doméstica e familiar ou discriminação à condição de mulher. Também ocorrerá a perda em caso de estupro ou de outro crime contra a dignidade sexual sujeito a pena de prisão.



Policial ouve vítima em delegacia de atendimento à mulher em Salvador

Divulgação/TV Subsele Digital



Empresas reincidentes podem ficar proibidas de fazer novas pesquisas por cinco anos, segundo a proposta

Projeto aumenta pena para fraude em pesquisa eleitoral

Segundo a proposta, serão punidos por divulgação de levantamento fraudulento a empresa que o fez e a pessoa ou a instituição que o encomendou. Hoje a lei prevê punição apenas para as empresas

OS RESPONSÁVEIS POR pesquisas eleitorais fraudulentas podem passar a responder na esfera cível por perdas e danos, além de ficarem impedidos de fazer novas pesquisas por cinco anos. É o que prevê o PLS 45/2017, em análise no Senado. Atualmente a Lei Eleitoral fixa como punição a detenção de seis meses a um ano, além de multas.

Para o autor do projeto, senador Raimundo Lira (PSD PB), na era da informação e das redes sociais a divulgação de pesquisas fraudulentas se torna ainda mais grave. Ele lembrou que as fraudes podem mudar de forma irreversível o resultado de uma eleição, com graves prejuízos

ao funcionamento do regime democrático, e disse considerar que a legislação atual ainda tem lacunas, como a falta de punição para quem encomendou a pesquisa.

“Embora não se possa descartar que um instituto de pesquisas fraude um levantamento por iniciativa própria, não é esse, obviamente, o cenário mais comum. Urge, portanto, que a legislação seja alterada para que se responsabilize — penal e civilmente — o candidato, o partido ou a coligação que tenha encomendado a pesquisa fraudada”, explica o senador na justificativa da proposta.

O projeto mantém as punições já previstas na lei e

acrescenta a responsabilização por perdas e danos tanto para quem fez a pesquisa quanto para quem encomendou, caso fique provado que tinha conhecimento da fraude. As indenizações serão pagas na medida da culpabilidade de cada um.

O texto também proíbe que empresas reincidentes registrem novas pesquisas eleitorais por cinco anos, estendida a vedação a empresas de propriedade do cônjuge, companheiro e parentes até o terceiro grau do responsável pela pesquisa manipulada.

A proposta está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e aguarda a escolha de relator.

Aplicativo deve pagar imposto na origem da viagem

Projeto de lei do Senado muda as regras para a distribuição do Imposto sobre Serviços (ISS) cobrado no transporte por meio de aplicativos — como Uber, Cabify e 99. De acordo com o PLS 390/2017, o ISS deve ser arrecadado pelo município onde o passageiro iniciou a viagem. Atualmente, o ISS é repassado para a cidade onde o motorista está registrado.

O PLS 390/2017 foi proposto pelo senador Pedro Chaves (PRB-MS). Ele argumenta que o motorista de um serviço de aplicativo pode pegar um passageiro em uma cidade e transportá-lo a outra. Como não tem obrigação de retornar “vazio” ao município de origem, ele pode assumir novas corridas em cidades diferentes daquela onde efetivamente está registrado.

“Assim outros municípios além daquele onde se loca-

liza a base de operações do prestador podem figurar no polo de origem do transporte, merecendo ser aquinhoados com o ISS incidente sobre o serviço que se iniciou em seu território”, argumenta Pedro

Chaves na sua justificativa ao projeto.

A proposta está tramitando na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) sob a relatoria do senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA).



Pela legislação atual, aplicativos pagam ISS na cidade do motorista

Importunação sexual e estupro coletivo têm pena aumentada

Foi sancionada e publicada no *Diário Oficial da União* de ontem a lei que aumenta pena para a importunação sexual e o estupro coletivo, além de tornar crime a vingança pornográfica e a divulgação de cenas de estupro.

A Lei 13.718, que já entrou em vigor, tem origem no PLS 618/2015, da senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), que na Câmara tramitou em conjunto com outras iniciativas. O substitutivo incorporou trechos de projetos do senador Humberto Costa (PT-PE) e da senadora Marta Suplicy (MDB-SP).

Para o estupro cometido por vários criminosos, o texto altera o aumento de pena, que era de um quarto, para até dois terços da pena. Igual aumento é estipulado para o chamado estupro corretivo, caracterizado como tendo um intuito “punitivo”, feito para controlar o comportamento social ou sexual da vítima.

Local público

A pena será aumentada em um terço se o crime for cometido em local público, aberto ao público ou com grande aglomeração de pessoas ou em meio de transporte público, durante a noite em lugar ermo, com o emprego de arma ou por qualquer meio que dificulte a possibilidade de defesa da vítima.

Os crimes contra a liberdade sexual e crimes sexuais contra vulneráveis terão a ação movida pelo Ministério Público, mesmo quando a vítima for maior de 18 anos. Esse tipo de ação (incondicionada) não depende do desejo da vítima de entrar com o processo contra o agressor.

Outros aumentos determinados são para o caso de gravidez e para a transmissão à vítima de doença sexualmente transmissível, quando o agressor sabe ou deveria saber ser portador. Em ambos os casos, o aumento pode chegar a dois terços da pena. Igual aumento de pena valerá se a vítima for idosa ou pessoa com deficiência.

Já para a importunação sexual, o texto estabelece um tipo penal de gravidade média, para os casos em que o agressor não comete tecnicamente um crime de estupro, mas não

deve ser enquadrado em uma mera contravenção. Humberto e Marta, autores dos projetos que tinham esse objetivo, citaram como exemplo os casos de assédio a mulheres do transporte coletivo.

O crime é caracterizado como a prática de ato libidinoso para satisfação própria ou de outra pessoa, na presença de alguém e sem a sua autorização. A pena é de reclusão de um a cinco anos se o ato não constitui crime mais grave.

Audiovisual

Poderá ser punido com reclusão de um a cinco anos quem oferecer, vender ou divulgar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outro tipo de registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável. Incorre no mesmo crime quem, sem consentimento, divulgar vídeo com cena de sexo, nudez ou pornografia ou ainda com apologia à prática de estupro.

Se o crime for praticado por alguém que mantém ou tenha mantido relação íntima de afeto com a vítima ou tiver como finalidade a vingança ou humilhação, o aumento será de um terço a dois terços da pena.

Não há crime se o conteúdo for divulgado em publicações de natureza jornalística, científica, cultural ou acadêmica, sem que a vítima possa ser identificada, e desde que ela seja maior de idade e tenha autorizado previamente a publicação.

No caso do estupro de vulnerável (menores de 14 anos ou pessoas sem discernimento por enfermidade ou deficiência mental), a pena será de reclusão de 8 a 15 anos mesmo que a vítima dê consentimento ou tenha mantido relações sexuais anteriormente ao crime.

É criado, ainda, o crime de induzir ou instigar alguém a praticar crime contra a dignidade sexual, com pena de detenção de um a três anos. Sujeita-se à mesma pena aquele que, publicamente, incita ou faz apologia de crime contra a dignidade sexual ou de seu autor.

A intenção é coibir, por exemplo, sites que ensinam como estuprar e indicam melhores locais para encontrar as vítimas.

Com Agência Câmara